
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000639-35

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00224

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo **Diretor Administrativo**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01 ao 03	A partir das 08h00 do dia 27/10/2023

INICIO DA SESSÃO

Item	Horário/Data
01 ao 03	A partir das 09h00 do dia 13/11/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no site: www.bec.sp.gov.br;

Pregoeiro responsável Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e **Equipe de Apoio** em nome de Wânia Stefane nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

1. DO OBJETO, VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

1.2 Valor total estimado R\$986.175,28 (Novecentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

1.3 A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº
58304 10.122.1024.1228.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.310000;
58308 10.122.1024.1228.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.310000; e
58306 10.302.1024.4229.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.310000;

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no **Anexo III – Modelo de Declarações**;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas com falência decretada;

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que

conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006;

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital;

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo à licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.2 Os **preços unitários e totais** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples

Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3 Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

3.4 Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

3.5 Para **juízo das propostas** será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

4 HABILITAÇÃO

4.1 O **juízo da habilitação** se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.1.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

4.1.4.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. Documentos técnicos estabelecidos no **item 8** do Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos subitens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por *e-mail*, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão **desclassificadas/inabilitadas** as **propostas e/ou lances** que:

5.2.1.1 Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2.1.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3 Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

5.2.1.4 Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.1.5 Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

5.2.1.6 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.1.7 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1.8 Apresentarem informações inverídicas;

5.2.1.9 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

5.2.1.10 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

5.2.1.11 Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

5.2.1.12 Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

5.2.1.13 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.1.14 Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 15.7.1;

5.2.1.15 Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.1.16 Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.1.17 Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.2.1.18 Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o compromisso de fornecimento dos itens homologados a ele;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada finda os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2;

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro convocará** o licitante a enviar documento digital no campo próprio do Sistema BEC/SP, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. **Quando necessário e requerido** o licitante será convocado a enviar os documentos por correio eletrônico, que será fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema e, caso persista a necessidade, deverá o licitante enviar até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, os documentos de habilitação previstos no item 4 do Edital, bem como sua proposta escrita, contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para o item, com até 02 (duas) casas decimais, para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, que serão validados pelo comprovante de recebimento no departamento;

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte que

preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e/ou modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Modelo de Proposta do **Anexo II**;

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata

da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 é **obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

5.9.4 A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração do compromisso. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.14 O parecer técnico será realizado pela Referência Técnica da **Engenharia Clínica** ou pessoa designada por esta.

5.14.1 A critério da Referência Técnica da Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação das veracidades das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA;

6 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2;

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

6.7.1 A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.7.2 No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.7.2.1 Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.7.2.2 Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos insumos;

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I;

9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.2.1 A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.2.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

10 PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado na condição de **10 (dez) dias fora dezoena** contados do aceite

de cada Nota Fiscal/Fatura pela Rede Mário Gatti;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezoena após a data de sua apresentação válida;

10.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento do objeto;

10.2.2 Após o aceite definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezoena, contados da data do aceite;

10.3 O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Celebração. A aquisição decorrente deste certame será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho** e está vinculada diretamente às prerrogativas previstas no **Anexo I – Termo de Referência**;

11.1.1 Se, por ocasião da emissão de **Nota de Empenho**, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3 Constitui condição para execução do previsto neste termo, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;

11.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.2 deste Edital serão consultados,

11.1.5 previamente à habilitação do licitante, os seguintes cadastros:

11.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2 Quando a **Nota de Empenho** for encaminhada por meio eletrônico, o **prazo para entrega terá início no dia útil posterior** ao envio da referida e será juntada aos autos do processo;

11.3 Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa com a qual a Rede Mário Gatti firma compromisso, é permitida a sucessão do fornecimento, objeto desta licitação, pela Empresa incorporada ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame e tão somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

12 APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1 A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

12.2 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovados, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

12.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela contratada em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

12.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, ou no atendimento dos chamados para manutenção ou execução da garantia, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

12.2.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

12.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital;

12.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Dr. Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

12.3 A multa prevista nesta cláusula e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

12.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

12.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

12.6 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a aquisição decorrente deste certame licitatório;

14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em **campo próprio do sistema**, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

15 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

15.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

15.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual;

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

15.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

15.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes;

15.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto deste

instrumento;

16.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

16.3 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

16.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

16.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

16.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

16.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não

útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente;

16.10 A Rede Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de **diligência** para atendimento em **03 (três) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

16.11 Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

16.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

16.13 Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III** - Modelos de Declarações;
- Anexo IV** - Modelo da Ordem de Fornecimento;
- Anexo V** - Dados cadastrais da Proponente;
- Anexo VI** - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 22 de setembro de 2023.

Wânia Stefane

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Qtd	Cód. BEC	Apresentação	Especificações Técnicas Resumidas
01	01	3508218	Unidade	<p>Equipamento de Rx digital com 02 detectores fixos, mesa tampo flutuante e bucky mural.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema para uso geral em radiodiagnóstico, com estativa (qualquer que seja o tipo) que possibilite sua instalação em sala pré existente com pé-direito de 2,60 m • 02 painéis detectores fixos (com fio) ou móveis (sem fio), sendo um no bucky mesa e outro no bucky mural. No caso de painéis móveis (wireless), as baterias deverão apresentar vida útil estimada de no mínimo 400 ciclos e deverão ser incluídas na proposta estações carregadoras (se aplicável) • Gerador de Rx de alta frequência, com potência mínima de 50 kW • Corrente máxima de exposição igual ou maior a 500 mA • Tempo de exposição de até pelo menos 4 s • Faixa mínima de variação de tensão: 40 a 150 kV • Faixa mínima de variação do mAs: 0,5 a 500 mAs • Controle automático de exposição radiográfica (AEC) • Cúpula de alta capacidade térmica com proteção contra superaquecimento. • Ampola de Rx refrigerada à óleo com anodo giratório com capacidade térmica de pelo menos 200.000 HU • Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,3 mm

				<ul style="list-style-type: none"> • Deverá incorporar sistema para detecção de falhas com indicação no display de comando • Painel de comando com seleção de posto de trabalho e indicação digital de kV, mA e mAs • Colimador manual ou motorizado, montado em caixa com proteção contra radiação secundária, lâmpada, temporizador eletrônico e com possibilidade de rotação de +/- 45º • Botão disparador com 2 estágios (preparo e disparo) • Estativa porta tubo com régua indicadora de altura do tubo, controle frontal das travas eletromagnéticas dos movimentos e deslocamento longitudinal • Tubo de Rx montado em braço porta tubo com movimento vertical manual ou motorizado e rotação de até pelo menos 180. <p>Mesa de Exames</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para suportar pacientes de até pelo menos 200 kg. • Tampo flutuante nos sentidos longitudinal e transversal, com freio eletromagnético • Deslocamento transversal mínimo: 20 cm (+/- 10 cm) • Deslocamento longitudinal mínimo: 60 cm (+/- 30 cm) • Altura do tampo de no máximo 85 cm • Largura do tampo de no mínimo 80 cm • Comprimento do tampo de no mínimo 210 cm • Grade anti-difusora • Detector digital fixo <p>Bucky mural</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta chassis vertical com freio eletromagnético • Grade anti-difusora • Deslocamento vertical mínimo: 120 cm • Detector digital fixo <p>Detectores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel FPD (Flat Panel Detector) com dimensões aproximadas de 35 x 43 cm • Matriz ativa igual ou maior a 2300 x 2800 pixels • Tamanho dos pontos máximos de 200µm ou menor;
--	--	--	--	---

				<ul style="list-style-type: none"> • Profundidade da imagem maior ou igual a 12bits. <p>Sistema Digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado • Protocolos DICOM ativados: Print, Storage, media Storage (CD/DVD), MPPS e Worklist • Capacidade para armazenamento "local" de pelo menos 3000 imagens; • Monitor LCD de 19 polegadas; • Sistema de gravação de DVD ou CD-R; • Preset de programas anatômicos • Processamento de imagem com funcionalidades mínimas incorporadas: ajuste de brilho, contraste, zoom, rotação, inversão, medidas de distância e ângulo e anotações sobre a imagem <p>Acessórios Inclusos: Cabos de interligação ao comando, Cabos de alta tensão, quadro de força completo com todas as proteções (inclusive curto-circuito, sobre corrente, corrente de fuga), lâmpada sobressalente para o colimador e filtro equivalente de alumínio</p> <p>Alimentação elétrica: 220 VAC trifásico, 60 Hz (disponível no local de instalação pré-existente). Caso o equipamento da licitante vencedora necessite de um valor de tensão diferente do disponível, o contratado deverá fornecer ao hospital, sem qualquer custo adicional, o(s) equipamento(s) necessário(s) para compatibilização da tensão disponível no local de instalação com a exigida pelo aparelho. Para tal, as licitantes deverão incluir os custos relativos ao fornecimento deste(s) equipamento(s) no valor total da proposta. Cód. SIM 159583</p>
02	01	3508226	Unidade	<p>Sistema de radiodiagnóstico portátil, motorizado</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas:</u></p>

				<ul style="list-style-type: none"> • Com sistema de deslocamento motorizado, operado por baterias • Gerador de Rx de alta frequência, microprocessado, com potência mínima de 12 kW • Tubo de Rx com anodo giratório, capacidade térmica de pelo menos 120 kHU e tamanho focal de pelo menos 0,8 mm (ou melhor) • Colimador manual, montado em caixa com proteção contra radiação secundária, lâmpada halógena e temporizador eletrônico; • Controles independentes para ajuste de: KV, mAs com indicação digital • Faixa mínima de variação de tensão: até pelo menos 125 KV; • Faixa mínima de variação de mAs: até pelo menos 100 mAs • Disparador a distância com duplo estágio e cabo com pelo menos 300 cm • Indicador visual de rede e preparo • Indicador visual e sonoro para Rx • Estativa porta tubo giratória, <u>telescópica</u>, com movimento vertical de no mínimo 180 cm (do chão) e deslocamento telescópico do braço porta-tubo de no mínimo 100 cm • Freios, régua indicadora de altura do tubo • Indicador de angulação na cúpula de Rx; • Montado em estrutura com pintura eletrostática e sobre rodízios, com compartimento para pelo menos 4 chassis 35 x 43 cm <p>Alimentação: Entrada: 220 VAC (monofásica), 60 Hz, com cabo de alimentação de pelo menos 5 metros e plug padrão ABNT Cód. SIM 159584</p>
03	02	3581640	Unidade	<p>Ecocardiógrafo colorido portátil (point of care) de alta resolução para uso geral</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema portátil (<i>point of care</i>) de ultrassonografia digital de alta resolução para exames abdominais, pequenas partes, vasculares, cardiológicos,

				<p>doppler geral e intra-operatório, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor LCD/LED colorido com no mínimo 12" (doze polegadas) • Possibilidade de adaptação a base/carro suporte montado sobre rodízios para transporte interno entre as unidades assistenciais. • Painel de comando ergonômico com manuseio do cursor por trackball ou dispositivo similar • Auto falantes integrados ao próprio monitor ou ao console • Capacidade para programações de ajuste de imagem (presets) que permitam a otimização do aparelho para diferentes tipos de exame • Capacidade para conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial, convexo e linear. Conectores ativos para pelo menos dois transdutores integrado ao console ou ao carro suporte, permitindo alternar entre os transdutores. • Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo, Power Doppler (angio), sendo que os modos básicos B, M e Doppler devem permitir colorização (alternar escala de cinza para escala colorida) • Inclinação independente da imagem nos modos B, Doppler Pulsado e Doppler Colorido para os transdutores lineares. • Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares • Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 500 fps (quadros/seg) no modo B • Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores • Software de composição de imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler Colorido • Capacidade de magnificação de imagem, tanto em tempo real quanto imagem congelada • Função cine-loop com capacidade de armazenamento de pelo menos 500 imagens • Deverá possibilitar a realização das seguintes medidas: distância, área, circunferência, ângulo (modo B), tempo, distância, aceleração e frequência cardíaca (modo M), velocidade,
--	--	--	--	--

				<p>tempo, aceleração, frequência cardíaca, gradiente de pressão, <i>pressure half time</i>, IR e IP (Doppler)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recurso para realce/otimização da visualização de agulhas para procedimentos intervencionistas • Sistema para armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas (clipes) com capacidade de pelo menos 120 GB em HD SSD interno e capacidade de transferência direta para mídia removível através de portas USB incorporadas ao equipamento (pelo menos 2 portas), com suporte aos formatos MPEG (ou similar), JPEG/BMP. • Conectividade DICOM 3.0 incorporada ao equipamento (pelo menos nas modalidades <i>Storage, Print e Worklist</i>) • Entrada 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em exames. • Peso máximo: 6 Kg com bateria <p>Transdutores inclusos por aparelho:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transdutor setorial adulto que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz • Transdutor setorial pediátrico que atenda no mínimo a faixa de frequências de 3,0 a 6,0 MHz • Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz • Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 6,0 a 12,0 MHz <p>Assessórios Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carro suporte compatível com o equipamento e periféricos • Kits de cabos para acoplamento/conexão <p>Guia/adaptador para punção venosa, compatível com o transdutor linear Cód. SIM 107536</p>
--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega será ÚNICA. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais/equipamentos usados ou reconicionados.

3.2. Local de entrega: o item 01 deverá ser entregue e instalado na sala a ele destinado na Unidade Pediátrica Mario Gattinho situado a Av. das Amoreiras, 315 - Campinas/SP. Os itens 02 e 03 deverão ser entregues respectivamente na Área de Radiologia e no Almojarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti situado a Av. Pref. Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas/SP:

3.2.1 A empresa deverá ser responsável pelas despesas de entrega, carregamento e descarregamento até os locais de montagem e instalação.

3.3 Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio através dos telefones (19) 3772-5721 ou 3772-5822.

3.4 Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

3.5 Situações passíveis de recusa do recebimento:

3.5.1 Qualquer situação em desacordo entre o produto, o Edital e seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.5.2 Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no Edital, Nota de Empenho e/ou na proposta adjudicada.

3.6 A Ordem de fornecimento será emitida pelo setor de engenharia clínica, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

3.7 Aceite provisório: será pelo almoxarifado que fará a conferência do recebimento e nota fiscal com o empenho.

3.8 Aceite definitivo será pela área técnica e setor de engenharia clínica.

3.9 Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição. Se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição.

3.10 Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

3.10.1 O número do empenho ou o número do pedido de origem;

3.10.2 O nome do material;

3.10.3 O número do lote e a quantidade correspondente.

3.11 Não receber nas condições abaixo:

3.11.1 Embalagens não identificadas com nome do produto e quantidade.

3.11.2 Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

3.11.3 Os produtos entregues fora das embalagens originais.

3.11.4 Que apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.11.5 Embalagens e produtos avariados.

3.11.6 Fora das especificações e padrões solicitados.

3.11.7 Fora dos horários ou locais solicitados na ordem de fornecimento. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

4.2. Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

4.3 Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento do fornecimento.

4.4 Emitir a Ordem de Fornecimento.

4.5 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

4.6 Aprovar o cronograma de manutenção preventiva.

4.7 Acionar a empresa para a manutenção corretiva sempre que necessária durante o período de garantia.

4.8 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

4.9 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Deverá prestar **garantia total dos equipamentos** e todos os componentes, incluindo ampolas de RX e flat panels, pelo **período mínimo de 12 meses** (doze) meses, a partir da finalização da instalação.

5.2 Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e o Manual de Operação e Manual de Serviço do respectivo Fabricante.

5.3 Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento.

5.4 Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir quando se fizerem necessárias.

5.5 A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado,

porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos de transporte, bem como de carga e descarga deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

5.6 Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

5.6.1 Condições Gerais:

5.6.1.1 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento.

5.6.1.2 Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um relatório individual por equipamento atendido.

5.6.2 Condições Específicas:

5.6.2.1 Os serviços de Assistência Técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser usualmente realizados em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário comercial (das 08:00 as 16:00 hs), porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.6.2.2 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento e ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento; Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

5.6.2.3 Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

5.6.2.3.1 Apresentar, em no máximo 15 (quinze) dias a contar a partir da data de entrega/instalação do equipamento todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;

5.6.2.3.2 Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante .

5.6.2.3.3 Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

5.6.3 Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução

Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.6.4 Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.7 A montagem/instalação do objeto referente ao item 01 desta licitação deverá ser feita na Unidade Pediátrica Mario Gattinho, unidade integrante da Rede Mario Gatti, enquanto os demais itens deverão ser montados e/ou instalados nas dependências do Hospital Mun. Dr. Mario Gatti.

5.8 Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 hs, em datas a serem agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti, através do telefone (19) 3772-5877 ou email: engenhariahmmg@yahoo.com.br.

5.9 Os objetos desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) montado(s), instalado(s) e estar(em) em perfeitas condições de funcionamento no prazo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos, nos exatos termos da Contratação.

5.10 A montagem/instalação dos equipamentos que constituem o objeto desta licitação são de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.11 Para o item 01, a Contratada deverá apresentar ao responsável pela Área de Engenharia Clínica da RMG, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.

5.12 Para tal, a contratada poderá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos em datas e horários a serem previamente agendados com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti através do telefone (19) 3772-5877 ou endereço eletrônico engenhariahmmg@yahoo.com.br.

5.13 Eventuais adequações do local de instalação serão de responsabilidade da contratante, exceto a fixação/chumbamento de suportes caso necessário, que será de responsabilidade

da contratada, que para isso deverá fornecer e providenciar os materiais e ferramental necessários à tarefa, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

5.14 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

5.15 O transporte dos volumes até o local (sala onde os equipamentos serão instalados) será de responsabilidade da contratada.

5.16 O fornecedor deverá oferecer a profissionais da Rede Mário Gatti capacitação na operação do equipamento, com duração mínima de 1 dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino e vespertino e sem limite de participantes. O treinamento deverá ser presencial e realizado “on site”, no local de instalação dos equipamentos, em datas a serem previamente agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti através dos telefones (19) 3772-5877 ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br. As despesas com transporte e hospedagem do instrutor responsável pela aplicação - caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

5.17 Caso seja necessário durante o período de garantia novo treinamento, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a contratante, sem custo adicional.

5.18 A Contratada, além do fornecimento, obriga-se a:

5.18.1 Realizar a entrega de acordo com as especificações e prazos de entrega.

5.18.2 Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição.

5.18.3 Especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição, antes da instalação.

5.18.4 Apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.

5.18.5 Apresentar o cronograma de manutenção preventiva e de treinamentos durante o período de garantia.

5.18.6 Atender os chamados de urgência e não urgência nos prazos estabelecidos durante o período de garantia.

5.18.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do Contratante, respeitando a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor, fiscalizará o fornecimento, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor

adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

6.2 O CONTRATANTE designará funcionário(s) como GESTOR, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Ordens Fornecimento e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos itens.

6.3 Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderão ser feitos através de via digital (e-mail).

6.4 Os itens de consumo serão conferidos no ato do recebimento, devendo estes conferirem com os dados do empenho:

6.4.1 Descritivo do item, quantidade a serem entregues (quando entregue em caixas, verificar a equivalência com a unidade do empenho);

6.4.2 Data da nota, marca do item ofertado, condições de recebimento, valores unitários e total.

6.5 As embalagens serão verificadas quanto às avarias ou falta de identificação.

6.6 Após a conferência da área técnica ou do gestor será dado o aceite final e encaminhada as notas para pagamento.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens, juntamente com manuais e certificações de calibrações caso necessário.

7.2 Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na **nota fiscal**:

7.2.1 O número do empenho ou o número do pedido de origem;

7.2.2 O descritivo simplificado do item;

7.2.3 O número do lote e a quantidade correspondente a cada lote;

7.2.4 Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

7.2.5 Nome do banco, número da agência e conta.

7.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.

7.4 A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos.

7.5 Após o aceite definitivo, a nota fiscal **será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.**

7.6 O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. É obrigatório indicar em sua proposta **a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa**, dimensões, largura, altura, comprimento, tipo de embalagem, etc., do produto ofertado.

8.1.1 O licitante deverá indicar claramente na proposta, o prazo de garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 meses, contados a partir da data da finalização da instalação;

8.1.2 Não serão aceitas propostas de equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

8.2 Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, **orientações de limpeza** descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

8.2.1 Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

8.3 Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

8.3.1 Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

8.3.2 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;

8.3.3 No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento. A licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

8.4 Registro vigente do material na ANVISA:

8.4.1 Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou;

8.4.2 Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro

do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações **RDC 423 de 16/09/2020**.

8.4.3 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.4.4 Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

8.5 Para os itens 01 e 02, apresentar certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7, NBR IEC 60601-2-28, NBR IEC 60601-2-32.

9. PENALIDADES

9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovados, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

9.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela contratada em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, ou no atendimento dos chamados para manutenção ou execução da garantia, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

9.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital;

9.1.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Dr. Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

9.2 A multa prevista nesta cláusula e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

- 9.3** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da contratada;
- 9.4** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.;
- 9.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 9.6** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000639-35

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00224

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

Item	Qtd.	Apresentação	Cód BEC	Cód. SIM	Especificações Técnicas Resumidas	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	3008218	159583	Equipamento de Rx digital com 02 detectores fixos, mesa tampo flutuante e bucky mural.		
02	01	Unidade	3008226	159584	Sistema de radiodiagnóstico portátil, motorizado		
03	02	Unidade	3581640	107536	Ecocardiógrafo colorido portátil (point of care) de alta resolução para uso geral		

Observações:

- 1)** A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3)** Devem ser consideradas todas as despesas inerentes da aquisição, como impostos, taxas, fretes, treinamentos, manutenções e demais
- 4)** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar
do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000639-35

OBJETO: INTERESSADO: Rede Mário Gatti

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 203/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº _____/_____

Fornecedor: _____

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Código SIM	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						
...						

Prazo de entrega: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, ____ de _____ de 2023.

Almojarifado Central

Diretoria Administrativa

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00224

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000639-35

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

Dados Cadastrais

Razão Social: _____
C.N.P.J nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço Comercial: _____ nº _____
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
CEP: _____ Telefone de contato: () _____ - _____, () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Informações

Responsável da Empresa

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante legal

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____
Nº da agência: _____
Nome da agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de aquisição celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº HMMG.2023.00000639-35

Interessado: Rede Mário Gatti

A **Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um contrato de aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes, constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 203/2023**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação vigorará pelo período **12 (doze) meses**, a contar da data de finalização da instalação dos equipamentos, a ser indicada expressamente pelo Engenheiro Clínico responsável, nos autos do processo SEI HMMG.2023.00000639-35.

TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Cabe à Contratada a fiel observância aos termos de execução constantes no Anexo I deste Edital bem como demais condições e exigências presentes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento, obriga-se a:

- 5.1** Realizar a entrega de acordo com as especificações e prazos de entrega.
- 5.2** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição.
- 5.3** Especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição, antes da instalação.
- 5.4** Apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.
- 5.5** Apresentar o cronograma de manutenção preventiva e de treinamentos durante o período de garantia.
- 5.6** Atender os chamados de urgência e não urgência nos prazos estabelecidos durante o período de garantia.
- 5.7** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do Contratante, respeitando a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.8** Deverá prestar **garantia total dos equipamentos** e todos os componentes, incluindo ampolas de RX e flat panels, pelo **período mínimo de 12 meses** (doze) meses, a partir da finalização da instalação.
- 5.9** Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e o Manual de Operação e Manual de Serviço do respectivo Fabricante.
- 5.10** Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento.
- 5.11** Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir quando se fizerem necessárias.

- 5.12** A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos de transporte, bem como de carga e descarga deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- 5.13** Os serviços de Assistência Técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser usualmente realizados em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário comercial (das 08:00 as 16:00 hs), porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.14** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento e ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento; Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.
- 5.15** Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:
- 5.15.1** Apresentar, em no máximo 15 (quinze) dias a contar a partir da data de entrega/instalação do equipamento todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;
- 5.15.2** Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante ;
- 5.15.3** Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.
- 5.16** Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 5.17** Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso,

nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

- 5.18** A montagem/instalação do objeto referente ao item 01 desta licitação deverá ser feita na Unidade Pediátrica Mario Gattinho, unidade integrante da Rede Mario Gatti, enquanto os demais itens deverão ser montados e/ou instalados nas dependências do Hospital Mun. Dr. Mario Gatti.
- 5.19** Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 hs, em datas a serem agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti, através do telefone (19) 3772-5877 ou email: engenhariahmmg@yahoo.com.br.
- 5.20** Os objetos desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) montado(s), instalado(s) e estar(em) em perfeitas condições de funcionamento no prazo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos, nos exatos termos da Contratação.
- 5.21** A montagem/instalação dos equipamentos que constituem o objeto desta licitação são de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 5.22** Para o item 01, a Contratada deverá apresentar ao responsável pela Área de Engenharia Clínica da RMG, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.
- 5.23** A contratada poderá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos em datas e horários a serem previamente agendados com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti através do telefone (19) 3772-5877 ou endereço eletrônico engenhariahmmg@yahoo.com.br.
- 5.24** Eventuais adequações do local de instalação serão de responsabilidade da contratante, exceto a fixação/chumbamento de suportes caso necessário, que será de responsabilidade da contratada, que para isso deverá fornecer e providenciar os materiais e ferramental necessários à tarefa, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.
- 5.25** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.
- 5.26** O transporte dos volumes até o local (sala onde os equipamentos serão instalados) será de responsabilidade da contratada.

5.27 O fornecedor deverá oferecer a profissionais da Rede Mário Gatti capacitação na operação do equipamento, com duração mínima de 1 dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino e vespertino e sem limite de participantes. O treinamento deverá ser presencial e realizado “on site”, no local de instalação dos equipamentos, em datas a serem previamente agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti através dos telefones (19) 3772-5877 ou e-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br. As despesas com transporte e hospedagem do instrutor responsável pela aplicação - caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

5.28 Caso seja necessário durante o período de garantia novo treinamento, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a contratante, sem custo adicional.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

6.2. Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

6.3. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento do fornecimento;

6.4. Emitir a Ordem de Fornecimento

6.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

6.6. Aprovar o cronograma de manutenção preventiva

6.7. Acionar a empresa para a manutenção corretiva sempre que necessária durante o período de garantia.

6.8. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

6.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão conferidos no ato do recebimento, devendo estes conferirem com os dados do empenho:

-
- 7.1.1.** Descritivo do item, quantidade a serem entregues (quando entregue em caixas, verificar a equivalência com a unidade do empenho);
- 7.1.2.** Data da nota, marca do item ofertado, condições de recebimento, valores unitários e total.
- 7.2.** As embalagens serão verificadas quanto às avarias ou falta de identificação.
- 7.3.** Após a conferência da área técnica ou do gestor será dado o aceite final e encaminhada as notas para pagamento.
- 7.4.** O envio da Nota Fiscal será na data de envio dos itens, juntamente com manuais e certificações de calibrações, caso necessário.
- 7.5** Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na **nota fiscal**:
- 7.5.1** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
- 7.5.2** O descritivo simplificado do item;
- 7.5.3** O número do lote e a quantidade correspondente a cada lote;
- 7.5.4** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
- 7.5.5** Nome do banco, número da agência e conta.
- 7.6** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.
- 7.7** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos.
- 7.8** Após o aceite definitivo, a nota fiscal **será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.**
- 7.9** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

OITAVA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO O OBJETO

- 8.1 Local de entrega:** o item 01 deverá ser entregue e instalado na sala a ele destinado na Unidade Pediátrica Mario Gattinho situado a Av. das Amoreiras, 315 - Campinas/SP. Os itens 02 e 03 deverão ser entregues respectivamente na Área de Radiologia e no Almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti situado a Av. Pref. Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas/SP:
- 8.1.1** A empresa deverá ser responsável pelas despesas de entrega, carregamento e descarregamento até os locais de montagem e instalação.

8.2 Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio através dos telefones (19) 3772-5721 ou 3772-5822.

8.3 Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

8.4 Situações passíveis de recusa do recebimento:

8.4.1 Qualquer situação em desacordo entre o produto, o Edital e seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.4.2 Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no Edital, Nota de Empenho e/ou na proposta adjudicada.

NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovados, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

9.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela contratada em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, ou no atendimento dos chamados para manutenção ou execução da garantia, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

9.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital;

9.1.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Dr. Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

9.2 A multa prevista nesta cláusula e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

-
- 9.3** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da contratada;
- 9.4** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.;
- 9.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 9.6** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 10.1** É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 10.2** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 10.3** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual;
- 10.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);
- 10.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 10.6** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de

dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes;

10.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada (documento SEI nº XXX e XXX).

DÉCIMA SEGUNDA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

12.1.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.4. A subcontratação dos serviços objeto do presente Edital e seus anexos;

12.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

12.1.7. A dissolução da instituição Contratada;

12.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição que prejudique a execução do Contrato;

12.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da Instituição;

DÉCIMA TERCEIRA- DA LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação baseia-se nos termos da justificativa e demais informações constantes no SEI, cujos atos encontram-se no Processo administrativo indicado em nome da autarquia pública.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, em via única digital.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: _____

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico por imagem, para as unidades da Rede Mario Gatti.

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **cientes** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **notificados** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*